

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 54/2013****PROCESSO - OF/TRT/DSMP/13/2013**

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos a este Regional no ano de 2014, de acordo com especificações e condições constantes no anexo I deste edital.
----------------	---

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
--------------------------	--

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

20 DE DEZEMBRO DE 2013 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

20 DE DEZEMBRO DE 2013 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I e II e o instrumento contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 13 – ENTREGA E RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)
- ITEM 14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 18 – PAGAMENTO
- ITEM 19 – SANÇÕES
- ITEM 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1 – OBJETO

Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos, de forma continuada, durante o ano de 2014, conforme especificação contida no Anexo II.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 059730 – 0001 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- g) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- h) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- i) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – No **campo "informações adicionais"**, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.1.2 - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06** sujeitará o licitante às **sancões estabelecidas em lei.**

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dia a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.12 do Edital.

7.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei 123/2006 e no Decreto **6.204/07**.

7.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

7.12 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

- a) Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de licitações-e;
- b) documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como, CNDT (Certidão Negativa de Débitos



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;

c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.**

d) a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do bem, **marca e modelo**, evitando-se simplesmente copiar a especificação do edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.3.1.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II deste edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.6.2 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

9.8 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.9 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11.2 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – O prazo para assinatura do Contrato é de até 3 (três) dias úteis da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

11.4 – Caso a assinatura da Nota de Empenho ou do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

11.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

13.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

13.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital.

13.2 – O prazo máximo de execução e entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data recebimento do pedido, pela contratada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.2.1 – Os pedidos de fornecimento serão numerados sequencialmente e deverão ser retirados pela contratada, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, na Rua Desembargador Drumond, nº 41 – 9º andar, Serra, Belo Horizonte-MG, no prazo máximo de 48 horas a contar da comunicação à Contratada, que se dará por escrito, via e-mail ou fax, pelo fiscalizador do contrato.

13.2.2 - Os bens deverão ser entregues na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, no endereço acima indicado e no prazo estabelecido no subitem 13.2.

13.3 - Após a entrega da nota Fiscal ou Fatura (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação, para conferência, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.3.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente pela Contratada contendo todos os pedidos realizados no período.

13.4 – O **recebimento provisório dos bens**, que será feito imediatamente após a entrega dos bens para posterior conferência da conformidade do material, ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio.

13.5 - O recebimento definitivo também será de responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio.

13.6 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao pedido, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1 – O contrato será gerenciado pelo Diretor da Secretaria de Material e Patrimônio e fiscalizado por servidor dessa Diretoria, que será designado para essa finalidade.

14.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

14.3 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

15.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

15.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.5 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

15.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo:

16.1 – Coletar pedido e entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

16.2 – Entregar os bens no local estipulado, embalados separadamente em sacos plásticos transparentes, por número de pedido e com guia de remessa, devidamente preenchida, fornecida pelo Tribunal.

16.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

16.4 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

16.5 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

16.6 - A Contratada se obriga, ainda, a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

17.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

17.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

17.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

17.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

17.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

18 – PAGAMENTO

18.1 - A Contratada deverá apresentar fatura mensalmente, sempre relacionando os serviços/fornecimentos efetivamente prestados no mês anterior.

18.2 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.2.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo da fatura, mediante emissão de ordem bancária.

18.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

18.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de até 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

19 – SANÇÕES

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

19.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

19.2.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

19.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.4 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto
Diretor da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria Nº 51/2012



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2013

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo “documentos” ou “anexo da proposta” e conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Quantidade e valor total estimado:

Carimbo em madeira			
TAMANHO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
até 5 cm ²	697		
de 5,01 a 15 cm ²	1344		
de 15,01 a 25 cm ²	965		
de 25,01 a 35 cm ²	583		
de 35,01 a 45 cm ²	316		
de 45,01 a 55 cm ²	97		
de 55,01 a 65 cm ²	34		
de 65,01 a 75 cm ²	03		
de 75,01 a 85 cm ²	03		
de 85,01 a 95 cm ²	03		
de 95,01 a 105 cm ²	03		
acima de 105 cm ²	03		
TOTAL PARCIAL			
Carimbo autoentintável:			
TAMANHO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
2,6 x 1,0 cm	27		
3,6 x 1,2 cm	439		
7,0 x 2,5 cm	126		
4,0 x 4,0 cm	63		
6,0 x 4,0 cm	27		
7,5 x 3,8 cm	43		
TOTAL PARCIAL			
Refil para carimbo autoentintável:			
TAMANHO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
2,6 x 1,0 cm	02		
3,6 x 1,2 cm	02		
7,0 x 2,5 cm	03		
4,0 x 4,0 cm	06		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6,0 x 4,0 cm	02		
7,5 x 3,8 cm	02		
TOTAL PARCIAL			
Observação: A marca ofertada para o refil deverá ser a mesma do carimbo autoentintável.			
Carimbo datador autoentintável:			
TAMANHO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
40 x 40 mm	27		
60 x 40 mm	04		
70 x 25 mm	01		
TOTAL PARCIAL			
Carimbo datador:			
Descrição	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
simples - DMA	04		
De chapa, com base de ferro, medindo 40 x 50 mm.	57		
De chapa, com base de ferro, medindo 40 x 60 mm	04		
TOTAL PARCIAL			
Tinta para carimbo autoentintável:			
Volume	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
28 ml a 30 ml	15		
TOTAL PARCIAL			
Resina para carimbos automáticos			
TAMANHO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
2,6 x 1,0 cm	3		
3,6 x 1,2 cm	43		
7,0 x 2,5 cm	12		
4,0 x 4,0 cm	6		
6,0 x 4,0 cm	3		
7,5 x 3,8 cm	4		
TOTAL PARCIAL			
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$

Observações relativas à proposta

- a) O licitante arrematante deverá indicar, em sua proposta, a marca dos produtos cotados, quando for o caso.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- b) os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL do lote, apurado conforme planilha acima.

- c) somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.

- d) ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.

- e) o valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.